



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-338/98, por unanimidade de votos, resolveu:

I - CONCEDER pensão temporária `a menor MARCILEIA ALMEIDA MIRANDA, dependente da ex-servidora MARIA ALMEIDA MIRANDA, Auxiliar Judiciário, Classe "B", Padrão NA-09, correspondente a 100% (cem por cento) da respectiva remuneração, nos termos dos arts. 215, 216 § 2º, 217, inciso II, letra "a" da Lei 8.112/90, com efeitos a contar de 05/06/98, data em que ocorreu o óbito.

II - AUTORIZAR a Presidência a baixar o ato que se fizer necessário.

Sala de sessões, 02 de julho de 1998.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11ª Região